



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
COORDENADORIA DE PROJETOS JUDICIÁRIOS

Referente: SIATE nº 27156 de 08.10.2013 da 2ª Vara do Trabalho de Dourados

Assunto: Dificuldades para controle das intimações realizadas pelo DEJT referentes a processos em trâmite no Sistema PJe-JT

INFORMAÇÃO/CONCLUSÃO

Recebido, em 08.10.2013, o SIATE n. 27156 da 2ª Vara do Trabalho de Dourados, relatando dificuldades no controle das intimações a serem realizadas pelo Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT, referentes a processos em trâmite no Sistema PJe-JT, por força do disposto no § 3º do art. 18 da Resolução nº 94/2012, alterada pelas Resoluções nº 120 e 128/2013, todas do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, informo o seguinte:

1. Apesar do relato da necessidade de conferência das disponibilizações do DEJT, o Sistema PJe-JT, por meio de "job" específico, denominado "verificadorPeriodico", acessa o "WebService" do DEJT para confirmar as disponibilizações dos expedientes encaminhados pelo Sistema PJe-JT e informar as respectivas "datas de ciência".
2. No entanto, apesar da existência do referido recurso de confirmação das disponibilizações do DEJT, o Sistema PJe-JT (versão 1.4.7.4) registra atualmente como "data da ciência" (Aba "Expedientes"), o dia útil seguinte ao da publicação do expediente, ampliando, em consequência, o prazo do destinatário.
3. Os administradores técnicos regionais registraram no Sistema JIRA/CNJ (ISSUE nº 13001 - "Contagem de prazo incorreta dos expedientes publicados no DEJT"), a necessidade de correção do sistema, para que seja registrado o dia da publicação do expediente como "data da ciência". Porém, até o presente momento, não há resposta da respectiva área técnica.
4. A Resolução nº 128/2013 do CSJT, que determina, salvo exceção, a intimação dos advogados via DEJT, entrará em vigor no dia 06.11.2013.

Diante dessas informações, submeto o presente expediente à apreciação do Excelentíssimo Desembargador Ricardo Geraldo Monteiro Zandona, Presidente do Comitê Gestor Regional do TRT da 24ª Região - CGPJE/24ª Região.

Campo Grande, MS, 29 de outubro de 2013.


GILBERTO TULLER ESPOSITO
Diretor da Coordenadoria de Projetos Judiciários



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
COORDENADORIA DE PROJETOS JUDICIÁRIOS

Referente: SIATE nº 27156 de 08.10.2013 da 2ª Vara do Trabalho de Dourados

Assunto: Dificuldades para controle das intimações realizadas pelo DEJT referentes a processos em trâmite no Sistema PJe-JT

Vistos.

Vieram o relato e a análise da Coordenadoria de Projetos Judiciários - CPJ a respeito das alterações promovidas pela Resolução nº 128/2013 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que determina a intimação dos atos judiciais praticados no Sistema PJe-JT via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT.

Foram detectadas inconsistências a respeito da data da ciência para fins de contagem de prazos, as quais, salvo melhor juízo, criam tarefas de controle que o próprio Sistema PJe-JT visa automatizar.

A sugestão a seguir decorre do esforço concentrado e conjunto dos responsáveis pela implantação do Sistema PJe-JT no âmbito da 24ª Região, não só no que pertine à potencialização das melhorias bem como na identificação das possíveis inconsistências, visando à crítica positiva com o propósito de garantir a eficiência do sistema.

Reiterando o propósito definido em linhas anteriores, este Comitê Gestor Regional submete a Vossa Excelência a sugestão de que as intimações endereçadas aos advogados nos módulos de 1º e 2º Graus do Sistema PJe-JT, cuja ciência não exija vista pessoal, continuem sendo realizadas pelo referido sistema até correção da inconsistência registrada no Sistema JIRA/CNJ (ISSUE nº 13001 - "Contagem de prazo incorreta dos expedientes publicados no DEJT") pelos administradores técnicos regionais.

Campo Grande, MS, (data conforme assinatura eletrônica).

RICARDO GERALDO MONTEIRO
ZANDONA:30824014

Assinado de forma digital por RICARDO GERALDO MONTEIRO ZANDONA:30824014
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora da Justiça - AC-JUS, ou=Cert-JUS Institucional - A3,
ou=Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região-TRT24, ou=Magistrado, cn=RICARDO GERALDO
MONTEIRO ZANDONA:30824014
Dados: 2013.10.29 17:33:14 -03'00'

RICARDO GERALDO MONTEIRO ZANDONA
Presidente do Comitê Gestor Regional do
TRT da 24ª Região - CGPJE/24ª Região



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
COORDENADORIA DE PROJETOS JUDICIÁRIOS

Referente: SIATE nº 27156 de 08.10.2013 da 2ª Vara do Trabalho de Dourados

Assunto: Dificuldades para controle das intimações realizadas pelo DEJT referentes a processos em trâmite no Sistema PJe-JT

CONCLUSÃO

Excelentíssimo Desembargador Presidente,
De ordem do Excelentíssimo Desembargador Ricardo Geraldo Monteiro Zandona, Presidente do Comitê Gestor Regional do TRT da 24ª Região - CGPJe/24ª Região, submeto o presente expediente à apreciação de Vossa Excelência.

Campo Grande, MS, 29 de outubro de 2013.


GILBERTO TULLER ESPOSITO
Diretor da Coordenadoria de Projetos Judiciários

Vistos.

Acolhendo as sugestões do Excelentíssimo Desembargador Ricardo Geraldo Monteiro Zandona, Presidente do Comitê Gestor Regional do TRT da 24ª Região - CGPJe/24ª Região,

Determino que, excepcional e provisoriamente, as intimações endereçadas aos advogados nos módulos de 1º e 2º Grau do Sistema PJe-JT, cuja ciência não exija vista pessoal, continuem sendo realizadas pelo referido sistema até correção da inconsistência apresentada de o sistema considerar como "data da ciência" o 1º dia do prazo processual (e não o da publicação do expediente no DEJT), com efeitos negativos na contagem dos prazos processuais, conforme exemplificado nos documentos anexados ao registro no Sistema JIRA/CNJ (ISSUE nº 13001 - "Contagem de prazo incorreta dos expedientes publicados no DEJT").

Determino que, corrigida a referida inconsistência, passem as intimações aos advogados serem realizadas via DEJT, salvo exceção prevista no § 3º do art. 18 da Resolução nº 94/2012.

Determino, ainda, que a Coordenadoria de Projetos Judiciários - CPJ acompanhe o registro ISSUE nº 13001, para que comunique todas as unidades judiciárias com Sistema PJe-JT em funcionamento sobre a correção da referida inconsistência.

Dê-se ampla divulgação da presente deliberação aos usuários externos e internos do Sistema PJe-



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
COORDENADORIA DE PROJETOS JUDICIÁRIOS

Referente: SIATE nº 27156 de 08.10.2013 da 2ª Vara do Trabalho de Dourados

Assunto: Dificuldades para controle das intimações realizadas pelo DEJT referentes a processos em trâmite no Sistema PJe-JT

JT no sítio eletrônico do Tribunal e no "Quadro de Avisos" do referido sistema.

Expeça-se ofício à Presidência do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT, à OAB/MS e a todas as unidades judiciárias de 1º e 2º Graus com Sistema PJe-JT em funcionamento, com cópia na íntegra do presente expediente e deliberação.

Registre-se, no Sistema JIRA/CNJ (ISSUE nº 13001), esta deliberação, anexando cópia do presente expediente.

Campo Grande, MS, 04 de novembro de 2013.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Francisco das C. Lima Filho', written over a horizontal line.

FRANCISCO DAS C. LIMA FILHO
Presidente do TRT da 24ª Região